Câmara Municipal de Arcos

APROVADO

Sala das Sessões, em 29/07/1975

José Tolila Filho

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

LEI nº 816

Dispõe sobre doação de terreno com cláusula de reversão, à Cooperativa Agropecuária de Arcos Ltda, e dá outras providências.

[illegible], faço saber que a Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a doar, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ARCOS LTDA., uma área de terreno contendo a superfície total de 4.204 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro) metros quadrados, localizada na Rua Alvares da Silva, esquina com Augusto Lara, confrontando com José Soares Guimarães e outros, de um lado com a própria Cooperativa, etc.

Parágrafo único - A doação de que fala o presente lei será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio municipal para o caso de a donatária por quaisquer circunstancias, vier a se dissolver como sociedade no futuro ou mesmo se, por um período de cinco anos, contados da data da doação, não vier a se constituir com o seu fim específico de atividades.

Art. 2º - É facultado à donatária, no atendimento de seus interesses, alienar o imóvel doado através de permuta por outro situado neste município, em local que melhor lhe aprouver, devendo, neste caso, a Prefeitura Municipal participar do ato respectivo da permuta, como anuente.

Parágrafo único - Verificada a permuta por imóvel de área ou valor superior ao doado, assiste à prefeitura Municipal de Arcos, ocorrendo a hipótese prevista no § único do artigo primeiro desta lei, receber da donatária o valor real igual ao da área doada, apurado em avaliação à época da reversão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 11 de Agosto de 1975.

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria - Secretário.